CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 330
DATA 26 FEV. 2015 HORAS 10:46
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 25/02/2015
Elbarene

LEI Nº 2200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

" Concede reajuste sobre as verbas fixas de natureza salarial dos servidores públicos da Fundação/Centro Universitário Unirg e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de recomposição salarial, os vencimentos dos servidores públicos da Fundação Unirg do quadro efetivo, em 7,88 % (sete vírgula oitenta e oito por cento).

Parágrafo Único - A recomposição ora implementada decorre do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 6,4 % (seis vírgula quatro por cento), e 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) referente a recomposição não concedidas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014.

Artigo 2º. Ficam igualmente reajustados, a título de recomposição salarial, os vencimentos dos servidores públicos comissionados da Fundação Unirg, em 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento).

Artigo 3º - Os índices de recomposição previsto nesta Lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 26/02/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

MARIA DAS DORES BRAGA NUNES

Prefeito Municipal